



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 005/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas, nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.314, de 7 de fevereiro de 2002, as tarifas de água e esgoto (Portaria SAAEI nº 01/2025) e os custos dos serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores referentes às multas por infrações cometidas pelos contribuintes (Portaria SAAEI nº 02/2025), propostas pelo Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, por meio das Portarias abaixo relacionadas, que passam a integrar este Decreto:

I - Portaria SAAEI nº 01/2025, de 20 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a atualização monetária das tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI;

II - Portaria SAAEI nº 02/2025, de 20 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre o reajuste de custos dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



**PORTARIA SAAEI Nº 01/2025**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA  
DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
IBIRAREMA – SAAEI”.**

O Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, **Grazianni Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, §1º, da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002 – Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, bem como pelo artigo 112º do Regulamento de Serviços da Autarquia, de 18 de dezembro de 2009:

- **Considerando** que, o SAAEI necessita equilibrar suas finanças visando acompanhar a previsão orçamentária e não obter déficit orçamentário e financeiro;
- **Considerando** que, o último reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto ocorreu em fevereiro de 2023;
- **Considerando** que, o reajuste dos valores dos serviços de água e esgoto são *extremamente necessários* às atividades de manutenção e desenvolvimento da Autarquia;
- **Considerando** compensar a perda do valor da moeda brasileira, além de ser importante para atualizar montantes que sem movimentação perdem valor financeiro;
- **Considerando** o disposto na Lei nº 2.292 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de tarifas de água, esgoto e de serviços no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano;
- **Considerando** finalmente que, a *necessidade de reajuste* das tarifas são para que as mesmas não permaneçam deficitárias para os serviços de água e esgoto prestados à população, em atendimento ao § 2º do artigo 7º da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Realizar a correção monetária das tarifas de água e esgoto, reajustando a partir das faturas com vencimento no mês de março de 2025, calculadas conforme



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saei | saei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



esquema tarifário constante do Anexo I, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA-E*, acumulado de *01/2023 a 12/2024 (9,644140%)*, conforme demonstrado no Anexo II pela Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil

**Artigo 2º.** O Anexo I integra a presente Portaria, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.

**Artigo 3º.** O Anexo II apresenta o Memorial de Cálculo, considerando a Tarifa Básica Operacional (TBO), sendo assim, utilizamos como referência o valor inicial da Tarifa de Água da Categoria *Residencial “R”*, portanto, o mesmo índice será aplicado nas demais categorias.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua competente aprovação.

Ibirarema, 20 de janeiro de 2025.



---

**Grazianni Lopes**  
**Diretor Administrativo**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saei | saei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



ANEXO I  
ESQUEMA TARIFÁRIO

**1 - SERVIÇO ESTIMADO COM TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (TBO):**

<b>1.1 - CATEGORIA "R" (RESIDENCIAL=10 m3):</b>	<b>R\$</b>
1.1.1 TARIFA DE ÁGUA.....	<b>31,21</b>
1.1.2 TARIFA DE ESGOTO.....	<b>15,61</b>
<b>1.2 - CATEGORIA "C" (COMERCIAL=10m3):</b>	
1.2.1 TARIFA DE ÁGUA.....	<b>41,69</b>
1.2.2 TARIFA DE ESGOTO.....	<b>20,84</b>
<b>1.3 - CATEGORIA "I" (INDUSTRIAL=10m3):</b>	
1.3.1 TARIFA DE ÁGUA.....	<b>62,41</b>
1.3.2 TARIFA DE ESGOTO.....	<b>31,20</b>
<b>1.4 - CATEGORIA "P" (PÚBLICA=10m3):</b>	
1.4.1 TARIFA DE ÁGUA.....	<b>199,22</b>
1.4.2 TARIFA DE ESGOTO.....	<b>99,61</b>
<b>1.5 - CATEGORIA "DI" (DISTRITO INDUSTRIAL=10m3):</b>	
1.5.1 TARIFA DE ÁGUA.....	<b>21,93</b>
1.5.2 TARIFA DE ESGOTO.....	<b>10,96</b>

**2 - TARIFA DE ÁGUA POR METRO CÚBICO:**

	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	DISTRITO INDUSTRIAL
<b>*Valor mínimo da tarifa – R\$</b>	31,21	41,69	62,41	199,22	21,93
<b>Faixa de consumo – m<sup>3</sup></b>	<b>RS/M<sup>3</sup></b>				
00 a 10.	3,12	4,16	6,24	19,92	2,19
<b>Valores referentes ao consumo excedente a 10m<sup>3</sup></b>					
10,1 a 20	2,88	3,11	3,74	11,67	2,64
20,1 a 30	3,74	3,94	4,56	11,67	3,44
30,1 a 40	4,56	4,77	5,38	11,67	4,20
40,1 a 50	5,38	5,60	6,21	11,67	4,94
50,1 a 60	5,59	6,44	7,49	11,67	5,14
60,1 a 70	7,49	7,72	8,75	11,67	6,89

**\*Os valores referentes ao consumo excedente a 10m<sup>3</sup> serão acrescidos da tarifa mínima**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



**3- FORNECIMENTO NÃO MEDIDO – CONSUMO PRESUMÍVEL DE 30m<sup>3</sup>/mês:**

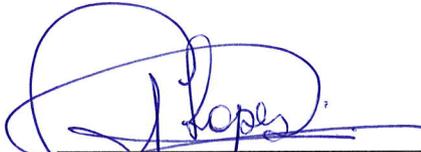
**(motivo de não conseguirmos obter a leitura devido a adversidades encontradas no imóvel)**

2.3.1. Categoria Residencial – Água e Esgoto.....	R\$ 146,29
2.3.2. Categoria Comercial – Água e Esgoto.....	R\$ 168,49
2.3.3. Categoria Industrial – Água e Esgoto.....	R\$ 218,39
2.3.4. Categoria Pública – Água e Esgoto.....	R\$ 648,70
2.3.5. Categoria Distrito Industrial – Água e Esgoto.....	R\$ 126,91

**4 - TARIFA DE ESGOTO DE SERVIÇO MEDIDO:**

A tarifa de esgoto será de **50% (cinquenta por cento)** do valor do consumo de água para todas as categorias de serviços (RESIDENCIAL “R”, PÚBLICA “P”, COMERCIAL “C”, INDUSTRIAL “I”, DISTRITO INDUSTRIAL “DI”).

Ibirarema, 20 de janeiro de 2025.



---

**Grazianni Lopes**  
**Diretor Administrativo**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saei | saei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



ANEXO II  
MEMORIAL DE CALCULO – CALCULADORA DO CIDADÃO

08/01/2025, 14:23

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público  
08/01/2025 - 14:24  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 28,47 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,09644140
Valor percentual correspondente	9,644140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 31,22 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



**PORTARIA SAAEI nº 02/2025**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, **Grazianni Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, §1º, da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002 – Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, bem como pelo artigo 112 do Regulamento de Serviços da Autarquia, de 18 de dezembro de 2009:

- **Considerando** que o SAAEI necessita equilibrar suas finanças visando acompanhar a previsão orçamentária e não obter déficit orçamentário e financeiro;
- **Considerando** que o último reajuste de custos dos serviços prestados pela Autarquia ocorreu em fevereiro de 2023;
- **Considerando** que o reajuste dos valores dos serviços são *extremamente necessários* às atividades de manutenção e desenvolvimento da Autarquia;
- **Considerando** a necessidade de compensar a perda do valor da moeda brasileira, além de ser importante para atualizar montantes que sem movimentação perdem o valor financeiro;
- **Considerando** o disposto na Lei nº 2.292 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de tarifas de água, esgoto e de serviços no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antônio Briganoó;
- **Considerando**, finalmente que, a *necessidade de reajuste* das tarifas são para que as mesmas não permaneçam deficitárias para os serviços prestados à população, em atendimento ao § 2º do art. 7º da Lei nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Ficam reajustados os custos dos serviços prestados pela Autarquia, a partir de março de 2025, consoante disposição do Anexo I.

**Artigo 2º** - O Anexo I integra a presente Portaria, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua competente aprovação.

Ibirarema, 20 de janeiro de 2025.

  
**Grazianni Lopes**  
**Diretor Administrativo**

**ANEXO I**

**I – CUSTOS DA LIGAÇÃO DE ÁGUA**

À VISTA	R\$ 357,60
---------	------------

**II – CUSTOS DA LIGAÇÃO DE ESGOTO**

À VISTA	R\$ 223,60
---------	------------

**III – RECUPERAÇÃO DE ASFALTO**

À VISTA	R\$ 289,92
---------	------------

**IV – CAIXA PADRÃO (S/HIDRÔMETRO)**

À VISTA	R\$ 115,97
---------	------------

**V – MUDANÇA DE CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA**

À VISTA	R\$ 144,39
---------	------------

**V.1 – acima de 2 (dois metros) de extensão será cobrado o valor de R\$ 6,50 por metro.**

**VI – MUDANÇA DE CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (C/ CAIXA PADRÃO)**

À VISTA	R\$ 229,04
---------	------------

**VII – HIDRÔMETRO**

À VISTA	R\$ 208,74
---------	------------

**VIII – SUPRESSÃO OU RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE  
ÁGUA A PEDIDO**

À VISTA	R\$ 34,79
---------	-----------

**IX – TROCA DE REGISTRO**

À VISTA	R\$ 40,58
---------	-----------





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA**

R. Cap. Pedro Messias, 587 | CEP 19940-055 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br/saaei | saaei@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1403



**X – MANUTENÇÃO NO CAVALETE**

À VISTA	R\$ 34,79
---------	-----------

**XI – ESGOTAMENTO DE FOSSA (P/HORA)**

À VISTA	R\$ 34,79
---------	-----------

**XI.1 – Também será cobrado a locação de máquina para este serviço.**

**XII – LOCAÇÃO DE MÁQUINA (P/ HORA)**

À VISTA	R\$ 255,13
---------	------------

**XIII - EXPEDIENTE**

EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	R\$ 0,00
EMIÇÃO DE CONTA AVULSA	R\$ 0,00
FORNECIMENTO DE CERTIDÕES DIVERSAS	R\$ 10,00

**XIV – MULTA POR INFRAÇÃO**

VIOLAÇÃO DE REGISTRO OU JUNTA CEGA	R\$ 500,00
DESVIO DE ÁGUA SEM PASSAR PELO HIDROMETRO	R\$ 500,00
INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 500,00
LIGAÇÕES CLANDESTINAS	R\$ 500,00
VIOLAÇÃO OU RETIRADA DE HIDROMETRO	R\$ 500,00
INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS	R\$ 500,00
VIOLAÇÃO DE LACRE NO HIDRÔMETRO	R\$ 500,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1. O servidor do SAAEI indicará na Ordem de Serviço (OS) os serviços prestados pela Autarquia, a qual deverá ser assinada pelo contribuinte.*
- 2. Os valores dos serviços prestados deverão ser pagos à vista, através de boleto ou incluídos na fatura mensal de água subsequente.*